DELIBERAÇÃO Nº 002, 05 de junho de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a Plenária do Comitê Comitê das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana (CBH – Santa Joana) mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana (CBH – Santa Joana) instituído pelo decreto nº 3967-R, de 05.05.2016, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação do CBH-Guandu nº 01/2017, não preencheu todas as vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Santa Joana mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Santa Joana mandato 2017/2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares e membro suplentes remanescentes nos segmentos do Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH - Santa Joana mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH -Santa Joana mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos – **Dhara Hibrya Pagel**; Representantes do segmento da sociedade civil organizada - Bento Santo Fiorotti; Representante do segmento do Poder Público Executivo - Jean Carlos Da Re e Pedro de Miranda Ramos representante da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaquacu, 05 de junho de 2017.

Dhara Hibrya Pagel SAAE de Itaguaçu

Dhara Hibrya Pagel

Presidente

Jean Carlos Da Re Secretário Executivo Incaper

Bento Santo Florotti Vice-Presidente

ADETURI

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES REMANESCENTES PARA PLENÁRIA DO CBH - SANTA JOANA MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA PLENÁRIA DO CBH - SANTA JOANA

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º da Deliberação nº 002/2017 do CBH - Santa Joana.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 002/2017;
- II realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- IV analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;

VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII - Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico. Também deverá providenciar publicação destas no sitio eletrônico do CBH - Santa Joana.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH - Santa Joana abrange integralmente o município de Itarana, 84% de Itaguaçu, 6,7% de Colatina e 5% de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH - Santa Joana que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH - Santa Joana, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH - Santa Joana;

II - categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH - Santa Joana, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos;

- III categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência na de atuação do CBH Santa Joana, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas:
- IV categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH Santa Joana;
- V categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH Santa Joana, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos;
- VI categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH Santa Joana e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.
- **Art. 6º** São considerados representantes d**o Poder Publico Executivo,** nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH Santa Joana e que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH Santa Joana, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
- I categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH Santa Joana com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura;

- II categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH Santa Joana. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI;
- III categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Santa Joana.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH – SANTA JOANA

- **Art. 7º** A estratégia de mobilização para processo eleitoral Complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, consiste das seguintes etapas:
- I identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo, que atuam ou venha atuar na bacia pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;
- II esclarecimento e divulgação na região hidrográficas do processo eleitoral complementar do Comitê;
- III divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH Santa Joana e dos parceiros.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH - SANTA JOANA.

- **Art. 8º** Processo eleitoral complementar será para preenchimento de 02 (duas) vagas de membros titulares e 05 (cinco) vagas de membros suplentes na Plenária do CBH Santa Joana, mandato 2017 a 2021, distribuídas da seguinte forma:
- I 02 (duas) vagas para membro titular e 03 (três) vagas para membro suplente representante da sociedade civil organizada, que atuam ou venha atuar na bacia pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021, com atuação comprovada e/ou reconhecida pela Plenária do CBH Santa Joana, na região hidrográfica;
- II 02 (duas) vagas para membro suplente representante do poder público executivo;
- **Parágrafo único.** A Plenária do CBH Santa Joana é composta por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, totalizando dezoito (18) membros.
- **Art. 9º** O processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021 será composto das seguintes etapas:
- I aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral complementar pela plenária;
- II publicação do extrato da deliberação no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos da AGERH e do CBH - Santa Joana;
- III mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar;
- IV inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
- V análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências;
- VI análise da documentação complementar, dos recursos e solicitação de impugnação, entregues tempestivamente;
- VII Assembleia Eleitoral para eleição para preenchimento das vagas remanescentes nos

segmentos Poder Público Executivo e Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VIII - envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico;

- § 1º As reuniões de esclarecimento e a eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH Santa Joana serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral.
- **§ 2º** Somente poderão participar da eleição para o preenchimento das vagas remanescente na plenária do CBH Santa Joana, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 002/2017 e seus Anexos.
- § 3º A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral complementar participará da eleição para o preenchimento das vagas remanescentes, através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação da eleição, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH - Santa Joana deverão ser feitas entre os dias 12 de junho e 11 de agosto de 2017 em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 08 de agosto de 2017. Deverá constar no envelope "Inscrição no Processo Eleitoral do CBH - Santa Joana, mandato 2017/2021, aos cuidados de Jean Carlos Da Re", a ser enviado para o endereço: Rua Paschoal Marquez, 120 – Niterói – Itarana – ES – CEP 29.620-000.

Locais de inscrição presencial:

Escritório do Incaper de Itarana, situado na Rua Paschoal Marquez, 120 – Niterói – Itarana – ES.

§1º Após concluir sua inscrição a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado no

processo eleitoral complementar. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 11 As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Santa Joana mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2017 do CBH – Santa Joana;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - formulário de atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica, devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;

IV - no caso de entidade que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

V - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo - CEEA, quando couber;

VI - cópia da ata de fundação;

VI - cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX - cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pósgraduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

XI - ainda, no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, a mesma deverá comprovar atuação na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;

XII - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

- **Art. 12** Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:
- I formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2017 do CBH Santa Joana;
- II ato de posse do representante legal;
- III declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).
- IV no caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pósgraduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;
- XI ainda, no caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa, a mesma deverá comprovar atuação na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, podendo ser substituído por documento emitido pelo CBH Santa Joana, reconhecendo a entidade como atuante na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana;
- IV no caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa que ainda não atua na bacia hidrográfica do Rio Santa Joana, a entidade deverá apresentar declaração registrada em cartório, comprometendo-se a permanecer atuante nesta bacia, pelo período mínimo equivalente ao mandato 2017/2021;
- **Art. 13** Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 002/2017 do CBH Santa Joana, de acordo com a sua atividade principal.
- Art. 14 Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I da

Deliberação 002/2017 do CBH - Santa Joana, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

- **Art. 15** A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, **do Anexo I** da Deliberação 002/2017 do CBH Santa Joana, respectivamente.
- **Art. 16** A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021.
- **Art. 17** A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) à disposição nos locais de inscrição.
- **Art. 18** Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previsto no **Anexo VI** da presente Deliberação.
- **Art. 19** O credenciamento dos participantes no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Joana mandato 2017/2021 será realizado de acordo a relação final dos habilitados no processo eleitoral complementa do CBH Santa Joana mandato 2017/2021.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

- **Art. 20** As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar e devidamente credenciadas, se reunião por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.
- **Art. 21** A eleição dos novos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados na categorias/setor.
- § 1º A posse dos novos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Joana para o mandato 2017/2021 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), pós a finalização do processo eleitoral complementar.
- § 2º A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos membros titulares e suplentes, caso haja vaca disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22** As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 002/2017 do CBH- Guandu.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FORMULÁRIO	DE	REQUERIMENTO	DE	INSCRIÇÃO	NO	PROCESSO	ELEITORAL
COMPLEMENT	AR DO	O CBH - SANTA JOA	ANA	MANDATO 201	7/202	1.	

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:	
2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE H	HABILITAR:
A) USUÁRIOS:	
Representante das categorias do	Representante das categorias da
abastecimento público, do esgotamento	pesca, da geração de energia e do
sanitário e dos resíduos sólidos.	turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da	Representante da categoria
mineração	produção rural
B) SOCIEDADE CIVIL:	
Representante da categoria das privadas de	Representante da categoria das
instituições ensino e pesquisa.	associações de profissionais.
Representante da categoria das associações	Representante da categoria das
comunitárias e clubes de serviços comunitários.	organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações	Representante da categoria
sociais e entidades ambientalistas voltadas à	especial das comunidades
gestão dos recursos hídricos.	tradicionais.
C) PODER PÚBLICO:	
Representante da categoria das instituições públic	cas de ensino e pesquisa.
Representante da categoria de representação do	estado e da união.
3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:	

Rua/Avenida:			Nº:
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	
CPF/CNPJ:			
Representante Le	egal:		
5. A INSTITUIÇÃO	É REGISTRADA EM CA	RTÓRIO?	
() SIM	() NÃO	DATA DO REGIS	TRO:
6. REPRESENTAN	TE INDICADO:		
Nome:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	
Declaro ter ciência para preenchimer	das Normas, Procedime	os titulares e membros	OREQUERENTE sso eleitoral complementa suplentes remanescente
	/	/	
Nome legível do rep	oresentante Legal Cl	PF ,	Assinatura

4. ENDEREÇO:

Local e data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA REGIÃO HIDROGRÁFICA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entida	de:
2. CNPJ da entidad	de:
3. Nome do repres	entante da entidade:
4. CPF do represe	ntante da entidade:
5. Ano do início da	s atividades desenvolvidas:
6. Área da(s) Ativi	dade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:
Educação A	mbiental
Gestão de I	Recursos Hídricos
Qualidade o	la Água
Saneament	0
Águas Subt	errâneas
Conservaçã	io do Solo
Uso Racion	al da Água
Monitorame	nto
Gestão Ami	piental
Turismo Ec	ológico
Pesca	
Lazer	
Outro(s). Q	ual(s)?

Atividade Desenvolvida pela Er	ntidade:
--	----------

Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
Descida Ecológica do Rio
Reaproveitamento de materiais
Plantio de Mudas
Limpeza de Margens de Cursos D'Água
Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Diagnóstico Ambiental de Bacia
Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
Folder
Certificado Emitido por Instituição Idônea
Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
Cartilha
Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
Relatório Final de Pesquisa Realizada
Relatório Fotográfico
Outro(s). Qual(s)?

adas.		
	,de	de 2017.
Local e data		

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebe	mos do Sr.	(a)						,	01
(um)	envelope	lacrado	com	а	docur	mentação	da	Institu	ição
					_ do r	referente	à sua	inscrição	no
process	so eleitoral co	mplementa	r para pı	reenchi	imento	de vagas	s memb	ros titulare	es e
membro	os suplentes	remanesce	ntes na	plenár	ria do	CBH - S	anta Jo	ana mano	lato
2017/20	21.								
Firmo o	Presente.								
	(E\$	S) de			de	2017			
	(=	o), uo_		-	uo	20171			

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu,										;
documento	de	identidade				,	funcionário	da	Instit	uição
			compr	ometo-me	а	recebei	r, protocolar	· е	zelar	pela
documentaçã	ão ref	erente às in	scrições	s para o	pro	cesso e	leitoral com	plen	nentar	para
preenchime	nto d	as vagas de	e meml	oros titula	ares	e mem	bros suplen	ites	na ple	nária
do CBH-Gua	andu ı	mandato 20	17/2021	, até a su	a tra	ansferênd	cia para a Co	miss	ão Ele	itoral.
Declaro esta	ar cier	ite das norn	nas, pro	ocediment	os e	e critério	s que regem	ı o p	oroces	so de
inscrição, pre	evistos	s na Delibera	ıção nº (002/2017	do C	BH – Sa	nta Joana.			

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH - SANTA JOANA MANDATO 2017/2021.

Nº		ATIVIDADE	PRAZO					
	Aprovação da Deliberação ı	nº 002/2017, que instaura o processo eleitoral para						
01	membros da Plenária do C	comitê das Bacias Hidrográficas Guandu mandato	05/06/2017					
0.	2017/2021 e estabelece as	Normas, Procedimentos e Critérios para condução	03/00/2017					
	do mesmo.							
	Publicação de extrato da							
02	Deliberação na íntegr	ra nos sítios eletrônicos do AGERH	12/06/2017					
	(http://www.agerh.es.gov.br	e do CBH - Santa Joana (http://www.cbh.org.br/)						
03	Início do período de inscri	ções	12/06/2017					
			06/06/2017					
04	Mobilização para o processo	o eleitoral complementar	а					
			11/07/2017					
05	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios com AR	08/08/2017					
03	Ollimo dia de inscrição	Presencial nos locais de inscrição	11/08/2017					
06	6 Análise das inscrições no Processo Eleitoral							
	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos							
07	habilitados e com pendência documental nos sítio eletrônicos da AGERH							
	(http://www.agerh.es.gov.br)							
	Período para complementa	ção de Documentação, entrar com recursos, ou	17/08/2017					
08	impugnação de inscriçõ	es nos mesmos locais das inscrições	а					
	(EXCLUSIVAMENTE PRES	ENCIAL).	21/08/2017					
09	Análise de Documentaçã	áo complementar, recursos e solicitação de	22/08/2017					
03	impugnação entregues no te	empestivamente.	22/00/2017					
	Publicação no sítio eletrô	nico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) de						
10	Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário							
	da mesma e a relação final dos habilitados.							
11	Eleição e posse dos novos	membros titulares e suplentes da Plenária do CBH	11/09/2017					
' '	- Santa Joana		11/00/2017					
	Envio da Ata da eleição do	s novos membros ao CERH para conhecimento e	Até					
13	homologação da posse dos	membros e à AGERH para publicação no seu sítio	29/09/2017					
	eletrônico.		_0,00,2011					